

LEI Nº: 1.062 DE 15 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste aos professores do magistério municipal, no percentual de 9 % (nove), relativo ao piso salarial do mês de dezembro de 2012.

Art. 2º - O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais,
Aos 15 dias do mês de março de 2013.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 15/03/2013 a 15/04/2013

el/ou no _____
Pág. _____ edição de _____/_____/____

Serviço Responsável _____